



Termo de Referência Compras e Serviços

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1. Processo Digital nº 25416/2024
- 1.2. Requisitante: Município de Castro/PR
- 1.3. Unidade Requisitante: Departamento de Tecnologia
- 1.4. Titular da Unidade: Emerson Fadel Gobbo
- 1.5. Responsável Administrativo pela Elaboração: Abner Dias da Silva
- 1.6. Responsável Técnico pela Elaboração: Adriano Lerner Biesek

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

- 2.1. Aquisição de equipamentos e materiais de informática e tecnologia pelas diversas secretarias, nos termos da tabela abaixo e especificações do Es, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSERV	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RACK DE PAREDE 19" 12U	482643	Unidade	15	R\$ 1.004,90	R\$ 15.073,50
2	ACCESS POINT CORPORATIVO AC DE LONGO ALCANCE	484745	Unidade	30	R\$ 1.013,12	R\$ 30.393,60
3	ANTENA RADIO WIRELESS OUTDOOR	N/C	Unidade	6	R\$ 1.054,25	R\$ 6.325,50
4	SWITCH BACKBONE FIBRA 16 PORTAS DE 10G GERENCIÁVEL	N/C	Unidade	5	R\$ 4.000,00	R\$ 20.000,00
5	SWITCH 24 PORTAS GIGABIT COM POE GERENCIÁVEL	618777	Unidade	30	R\$ 2.928,45	R\$ 87.853,50
6	PAR GBIC SFP 1.25GBPS BIDI SC DDM 10KM	472260	Par	10	R\$ 188,98	R\$ 1.889,75
7	FONTE DE ALIMENTAÇÃO (PSU) 450W	367796	Unidade	50	R\$ 277,04	R\$ 13.852,00
8	BATERIA ESTACIONARIA NOBREAK 7AH	483860	Unidade	20	R\$ 139,00	R\$ 2.780,00
9	FILTRO DE LINHA 8 TOMADAS COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS	381305	Unidade	100	R\$ 123,54	R\$ 12.354,00





Município de Castro

Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Tecnologia

10	NOBREAK 2000 VA	473702	Unidade	200	R\$ 2.297,41	R\$ 459.482,00
11	RÉGUA DE RACK 12 TOMADAS	N/C	Unidade	15	R\$ 138,13	R\$ 2.071,95
12	CAIXA DE CABO DE REDE CAT6	465402	Caixa	80	R\$ 977,62	R\$ 78.209,20
13	PACOTE DE CONECTOR RJ45 CAT6 100 UN	375963	Pacote	20	R\$ 78,12	R\$ 1.562,30
14	PACTH CORD CAT6 1,5 metros	472868	Unidade	150	R\$ 31,90	R\$ 4.785,00
15	PACOTE COM 100 CONECTORES LINEARES 101-E (EMENDA DE GEL)	N/C	Pacote	20	R\$ 109,61	R\$ 2.192,20
16	HD EXTERNO USB 2 TB	486471	Unidade	25	R\$ 551,00	R\$ 13.775,00
17	HD PARA SERVIDOR SATA 10 TB	N/C	Unidade	6	R\$ 3.054,77	R\$ 18.328,59
18	HD PARA SERVIDOR SAS 10 TB	N/C	Unidade	6	R\$ 2.159,01	R\$ 12.954,06
19	SSD SATA III 480GB	N/C	Unidade	200	R\$ 326,93	R\$ 65.385,00
20	MEMORIA 16GB DDR4 FREQUÊNCIA 3200MHZ PARA PC	618288	Unidade	10	R\$ 347,05	R\$ 3.470,50
21	MOUSE COM FIO	457752	Unidade	400	R\$ 29,63	R\$ 11.852,00
22	TECLADO COM FIO	451817	Unidade	400	R\$ 70,03	R\$ 28.010,00
23	PENDRIVE 64GB	N/C	Unidade	100	R\$ 40,45	R\$ 4.045,00
24	MOUSEPAD ERGONÔMICO COM APOIO	394901	Unidade	100	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
25	FRAGMENTADORA PAPEL – 150 FOLHAS	N/C	Unidade	6	R\$ 3.990,90	R\$ 23.945,40
26	CÂMERA PARA VIDEOCONFERÊNCIA COM AUDIO PTZ	480444	Unidade	5	R\$ 1.621,78	R\$ 8.108,88
27	DOCK PARA HD	444947	Unidade	5	R\$ 226,67	R\$ 1.133,33
28	APRESENTADOR MULTIMÍDIA SEM FIO	397401	Unidade	5	R\$ 148,30	R\$ 741,50
29	TELA DE PROJEÇÃO TRIPIÉ	230106	Unidade	10	R\$ 693,82	R\$ 6.938,20
30	PROJETOR 3800 LUMENS	N/C	Unidade	10	R\$ 8.005,49	R\$ 80.054,90
31	CABO DE SEGURANÇA COM TRAVA TIPO KENSINGTON	405818	Unidade	20	R\$ 226,59	R\$ 4.531,80



Município de Castro

Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Tecnologia

32	PASTA TÉRMICA POTE 50 g	N/C	Pote	5	R\$ 22,00	R\$ 110,00
32	CÂMERA DOME IP POE	N/C	Unidade	200	R\$ 715,00	R\$ 143.000,00
33	CÂMERA IP POE	N/C	Unidade	100	R\$ 767,10	R\$ 76.710,00
34	NVR (GRAVADOR DE VIDEO EM REDE) 16 PORTAS POE	N/C	Unidade	30	R\$ 3.389,00	R\$ 101.670,00
35	CAIXA ORGANIZADORA PARA CÂMERAS	N/C	Unidade	300	R\$ 19,51	R\$ 5.851,50
36	ESTAÇÃO DE SOLDA E RETRABALHO	N/C	Unidade	2	R\$ 493,95	R\$ 987,90
37	MULTÍMETRO DIGITAL	603537	Unidade	4	R\$ 969,00	R\$ 3.876,00
38	ASPIRADOR DE PÓ PORTÁTIL	N/C	Unidade	2	R\$ 927,95	R\$ 1.855,90
39	TELEFONE BADISCO	384243	Unidade	2	R\$ 170,45	R\$ 340,89
Total						R\$ 1.359.700,85

2.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.359.700,85 (Um Milhão, Trezentos e Cinquenta e Nove Mil e Setecentos Reais e Oitenta e Cinco Centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2.2.1. As memórias de cálculo e os documentos que dão suporte à estimativa de valor acima, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, constam de documento classificado, anexo a este Termo de Referência.

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme determina o art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e regulamenta o Decreto Municipal nº 1428/2023, em especial seu Capítulo VI.

2.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) homologação da ata de registro de preço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

5.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

5.1.1. A contratada deverá prever em seu orçamento todas as despesas diretas e indiretas, assim como possíveis e eventuais que possam surgir, para completo fornecimento dos equipamentos descritos neste Termo de Referência. Todas as despesas deverão estar





inclusas no preço preposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

- 5.1.2. Todos os equipamentos fornecidos (lote completo), bem como seus componentes, acessórios ou periféricos devem ser rigorosamente iguais, tanto em estrutura física, formato, capacidade, características construtivas, características técnicas, drivers, marca e modelo.
- 5.1.3. Os equipamentos devem ser de linha de produção ativa, não se aceitando a participação na licitação de propostas que ofertam protótipos, itens reformados, itens usados e itens em desenvolvimento.
- 5.1.4. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não reconicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil.
- 5.1.5. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, ou disponível para fixação, na parte externa do equipamento e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.
- 5.1.6. Os componentes internos deverão ser homologados e testados (individualmente e em conjunto) pelo fabricante, assim, não sendo admitida a adição ou subtração de qualquer elemento do equipamento pelo licitante.
- 5.1.7. Serão recusados os itens que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.
- 5.1.8. Os equipamentos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc. Todas as funcionalidades dos mesmos devem ser alcançadas mediante conexões integradas, ou seja, não serão aceitos mecanismos intermediários, nem hardwares adicionais (externos ou internos), exceto nos casos claramente permitidos pelo Contratante ou mediante aprovação escrita.
- 5.1.9. Todos os componentes que farão parte do(s) equipamento(s) deverão atender às especificações técnicas mínimas apresentadas.
- 5.1.10. Os equipamentos devem ser acondicionados em embalagens individuais, lacradas, com o menor volume possível desenvolvidas para o produto, que se utilize preferencialmente de materiais recicláveis e de modo a garantir um transporte seguro em quaisquer condições e limitações que possam ser encontradas, além de possibilitar o armazenamento e estocagem de forma segura.
- 5.1.11. O modelo do produto ofertado pela Licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.
- 5.1.12. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de Licitação (abertura das propostas).
- 5.1.13. O Fabricante do (s) equipamento (s) deve contar com serviço de assistência técnica no município, ou na região geográfica próxima, para o modelo ofertado pela Licitante.
- 5.1.14. O licitante vencedor, deverá antes do primeiro empenho enviar a pedido da administração, unidade de amostra nas mesmas especificações do edital, para avaliação, sendo este pedido feito para todos ou parte dos itens. Sendo o prazo de entrega desta amostra, caso solicitada de 10 dias úteis máximos.
- 5.1.15. O item de amostra poderá, se aprovado, ser incorporado em pedido eventualmente a ser feito pela administração.



5.1.16. O item de amostra reprovado será devolvido e caso o licitante não possa substituir por item que atenda as especificações, será impugnado e o segundo colocado será classificado.

5.1.17. A empresa se responsabiliza pela logística reversa, no recolhimento dos equipamentos ou peças, ou disponibiliza meios para descarte correto ao fim da vida útil.

5.1.18. Deverá obedecer aos demais requisitos citados no documento de Estudo técnico Preliminar apêndice deste Termo de Referência.

5.1.3. Da exigência de amostra:

5.1.3.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização, divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

5.1.3.2. Serão exigidas amostras de todos os itens solicitados.

5.1.3.3. As amostras deverão ser entregues no endereço Praça Pedro Kaled, 22 – Centro – Castro – Paraná, no prazo limite de 20 dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

5.1.3.4. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação digital fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo.

5.1.3.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

5.1.3.6. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- A) Aderência as especificações técnicas deste TR;
- B) Documentação e Certificados;
- C) Funcionamento e Validade do software (se for o caso);
- D) Integração e ausência de adaptações;
- E) Integridade e estado de novo do equipamento;
- F) Desempenho e capacidade;

5.1.3.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.1.3.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.1.3.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

5.1.3.10. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

5.1.3.11. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.



- 5.1.3.12. A unidade de amostras, se aprovada e em condições de uso, poderá integrar o primeiro pedido feito pela administração, ou devolvido, a critério da administração.
- 5.1.3.13. A apresentação de amostra, poderá ser dispensada pela equipe técnica do departamento de tecnologia, caso não seja verificada sua necessidade diante do item classificado, notada o conhecimento deste tecnicamente pela equipe, sendo formalmente notificada caso se dê por dispensada, sendo esta dispensa para os equipamentos, desde que dos modelos já conhecidos pela equipe.
- 5.1.3.14. A dispensa de amostra referenciada no item anterior, se baseia nos anos de experiência e nos anos de equipamentos idênticos já adquiridos pelo órgão, sendo dos mesmos modelos, recebidos pela equipe, assim como experiências anteriores.
- 5.1.3.15. De fato existem outras marcas e modelos já utilizados pela prefeitura, porém que sabidamente não atendem aos requisitos deste edital, e portanto, casos ofertados outras linhas dos demais fabricantes terão de ser analisados.
- 5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 5.2.1. O fato de se tratar de ata de registro de preço de aquisição de bens, não é possível subcontratar o fornecimento do bem;
- 5.2.2. No entanto, não se inclui no item anterior, a fabricação, visto que os fornecedores em geral não participam diretamente do certame, sendo representados por fornecedores autorizados.
- 5.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões abaixo justificadas:
- 5.3.1. Visto que se trata de ata de registro de preço de aquisição de bens, e não gera obrigação de compra para o ente, não há a necessidade de exigência de garantia.
- 6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**
- 6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) emissão do empenho, para cada caso, em remessa única.
- 6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.
- 6.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Praça Pedro Kaled, 22 – Centro – Castro – Paraná.
- 6.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.5. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e no contrato, devendo ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.6. O objeto do contrato será recebido definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em relação a quantidades e qualidade do objeto contratado.



6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.8. DO PAGAMENTO:

6.8.1. A inadequação técnica dos bens entregues implicará não pagamento.

6.8.2. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total.

6.8.3. O prazo máximo para a liquidação e o pagamento da despesa pelo CONTRATANTE é de 20 (vinte) dias úteis.

6.8.4. O prazo para a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento do documento fiscal, verificados pelo CONTRATANTE durante o processamento da liquidação de despesa, não será computado no prazo para pagamento da despesa.

6.8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

6.8.6. Na hipótese de caso fortuito ou força maior ou outro previsto nas normas vigentes que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o respectivo prazo será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica de pagamento em que a despesa originalmente estava inscrita.

6.8.7. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.8.8. Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, a secretaria requisitante, por meio dos fiscais e gestor do contrato, deverá providenciar sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE e não será contado no prazo previsto para pagamento.

6.8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE, através dos fiscais e gestor do contrato, tomará as providências cabíveis para a aplicação da(s) sanção(ões) cabível(is) ao CONTRATADO.

6.8.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, sendo retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7. DOS DEVERES DO CONTRATANTE:

7.1.1. Designar formalmente a equipe de servidores para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

7.1.2. Aplicar sanções pela inexecução total ou parcial do contrato.

7.1.3. Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Termo de Contrato ou documento equivalente.

7.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo e na proposta do CONTRATADO.

7.1.5. Realizar a aceitação e recebimento provisório e/ou definitivo dos produtos.

7.1.6. Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto entregue.

7.1.7. Solicitar a substituição, reparo ou correções no produto entregue.

7.1.8. Verificar a regularidade do CONTRATADO antes de autorizar o pagamento.

7.1.9. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato ou documento equivalente.



- 7.1.10. Efetuar o pagamento até o 20º (vigésimo) dia útil subsequente ao recebimento na nota fiscal/fatura, devidamente recebida e atestada pelo(s) Fiscal(is) e Gestor do Contrato.
- 7.1.11. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura do CONTRATADO, conforme as normas legais aplicáveis.
- 7.1.12. Notificar o CONTRATADO, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do atendimento das solicitações, fixando prazo para a respectiva correção.
- 7.1.13. Proporcionar acesso aos funcionários do CONTRATADO às instalações do local para o fornecimento dos produtos.
- 7.1.14. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, decorrente deste Termo de Referência, do Contrato e/ou documentos equivalentes, bem como da proposta comercial apresentada.
- 7.1.15. Executar ou providenciar as ações de sua responsabilidade que possam interferir no atendimento das obrigações de responsabilidade do CONTRATADO.
- 7.1.16. Solicitar oficialmente ao CONTRATADO ou seu preposto todas as providências necessárias ao bom atendimento do objeto deste Termo de Referência.
- 7.1.17. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser oficialmente solicitadas pelo representante do CONTRATADO.
- 7.1.18. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos com falhas e/ou defeitos, bem como com incompatibilidades em relação às especificações técnicas previstas neste Termo e no Edital.
- 7.1.19. A fiscalização poderá se negar a atestar faturas em que haja pendência no atendimento de solicitações de fornecimento pelo CONTRATADO ou erros advindos do seu preenchimento.
- 7.1.20. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta contratação.
- 7.1.21. Caso o CONTRATADO seja multado em decorrência da inexecução do Contrato, o Fiscal do Contrato atestará a nota fiscal/fatura somente após a apresentação, por parte do CONTRATADO, da quitação da(s) multa(s) aplicada(s), sendo que o Município não se responsabilizará, em nenhuma hipótese, pelo pagamento de multas ou juros decorrentes de pagamento em atraso de retenções desta nota/fatura, que caberão a quem tiver dado causa.
- 7.1.22. Nos casos de aplicação de multas, o Fiscal do Contrato requererá ao Gestor do Contrato a solicitação formal ao órgão competente do Município para providências e comunicação formal do CONTRATADO.

8. DOS DEVERES DO CONTRATADO:

- 8.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Contrato e em sua proposta comercial apresentada, bem como em obediência à legislação e às normas técnicas correlatas.
- 8.1.2. Apresentar justificativa, no caso de impossibilidade de atendimento das solicitações e prazos, acompanhada, quando for o caso, de documentação comprobatória, que será apreciada pela fiscalização e, em última instância, pelo Secretário da pasta.
- 8.1.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e Contrato, mediante recebimento de fiscal designado.
- 8.1.4. Enviar, em arquivo PDF e XML, via original da Nota Fiscal Eletrônica ao município, para o endereço eletrônico institucional: ti@castro.pr.gov.br, bem como dos demais documentos exigidos e/ou exigíveis em face da legislação ou do Edital.
- 8.1.5. Informar no documento fiscal todos os dados requeridos e informados pela fiscalização, quais sejam: dados do contratado (razão social e CNPJ) idênticos ao do Contrato e da



Nota de Empenho, especificação do produto entregue (incluindo marca, nome do fabricante, modelo, dimensões e outras previstas neste Termo), prazo de garantia, processo licitatório (tipo, número e ano), contrato (número e ano), número(s) de empenho(s) (e respectivas distribuições de valores, se for o caso), número do convênio, contrato de repasse, contrato de financiamento ou outro, e o respectivo programa do órgão concedente (se for o caso), informações tributárias e obrigações acessórias, informações que justifiquem a desobrigação fiscal (se for o caso), com a devida comprovação, dados bancários para pagamento (banco, agência e conta) e outras informações, porventura cabíveis ou exigidas.

- 8.1.6. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os bens entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 8.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto fornecido, nos termos dos artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990, ficando o CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 8.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.
- 8.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme prescreve a Constituição Federal de 1988.
- 8.1.10. Manter durante a completa vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 8.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos ou nas especificações de sua proposta, devendo retificá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste Termo.
- 8.1.12. Fornecer ao Fiscal do Contrato, logo após a assinatura do contrato (ou emissão do primeiro empenho) o catálogo de referência dos produtos que serão fornecidos, observando as especificações e dimensões descritas no item 2 deste Termo.
- 8.1.13. Disponibilizar número de telefone e e-mail, corretos e ativos, de modo a permitir a comunicação da equipe de fiscalização, além do nome do(s) responsável(is) por receber esta comunicação e o horário comercial em que estará disponível, de pelo menos 8 horas diárias.
- 8.1.14. Receber a(s) Nota(s) de Empenho no e-mail informado, de modo que, a partir da data de seu envio, contará o prazo para entrega dos bens contratados.
- 8.1.15. Cumprir, rigorosamente, todas as obrigações assumidas em sua proposta comercial, para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência.
- 8.1.16. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, realizando os atendimentos das solicitações em conformidade com o disposto neste Termo de Referência.
- 8.1.17. Acatar todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 8.1.18. Instruir os seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do CONTRATANTE, inclusive naquilo que diz respeito ao cumprimento das Normas Internas.



- 8.1.19. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.
- 8.1.20. Afastar de imediato, a pedido da Fiscalização do Contrato, qualquer funcionário ou preposto que venha a causar embaraço ou adote procedimentos incompatíveis com o atendimento do objeto deste Termo de Referência ou do Contrato.
- 8.1.21. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega de produto, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.
- 8.1.22. Manter inalterados os preços e as condições propostas.

9. DAS SANÇÕES:

9.1.1. O CONTRATADO será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 9.1.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.1.1.6. Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 9.1.1.7. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.1.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14133/21, podendo o CONTRATANTE, conforme a extensão da infração cometida, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- 9.1.2.1. Advertência;
- 9.1.2.2. Multa;
- 9.1.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 9.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.1.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.1.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.1.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 9.1.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.1.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.1.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.1.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa “dar causa à inexecução parcial do contrato”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.1.5. A sanção de multa será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14133/21.

9.1.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá





o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta deste ente federativo, pelo prazo de 3 (três) anos.

9.1.7.A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 6 (seis) anos.

9.1.8.A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal da pasta requisitante.

9.1.9.As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

9.1.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.1.11. A aplicação das sanções previstas acima não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, nem a aplicação de outros tipos de penalizações porventura cabíveis.

10. DO REAJUSTE:

10.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

10.1.2. Será realizado reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, observado o intervalo mínimo de 1 (um) ano.

11. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

11.1.O prazo de garantia contratual dos bens, incluindo a garantia legal, será conforme detalhamento nos itens em específico, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar, apêndice a este Termo de Referência.

11.2.A garantia deverá seguir os parâmetros detalhados em tópico específico em cada item deste termo de referência.

11.3.A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

11.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, fabricante, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

11.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

11.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

11.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de





retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

- 11.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 11.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 11.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 11.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 11.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

12.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

12.3.1. O(s) fiscal(is) técnico(s) a ser(em) designado(s) formalmente será(ão):

12.3.1.1. Titular(es): Estanley Jhones

12.3.1.2. Substituto(s): Jonathan Lauber

12.3.2. O(s) fiscal(is) administrativo(s) a ser(em) designado(s) formalmente será(ão):

12.3.2.1. Titular(es): Abner Dias da Silva

12.3.2.2. Substituto(s): Wilian Bresley

12.3.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

12.3.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

12.3.5. As atribuições do(s) fiscal(is) do contrato são as constantes nos arts. 16, 17 e 18 do Decreto Municipal nº 1428/2023, conforme o caso.

12.4. A execução do contrato deverá ser gerida pelo gestor do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 25), ou pelo respectivo substituto.

12.4.1. O(s) gestor(es) do contrato a ser(em) designado(s) formalmente será(ão):

12.4.1.1. Titular(es): Adriano Lerner Biesek

12.4.1.2. Substituto(s): Abner Dias da Silva





12.4.2. As atribuições do gestor do contrato são as constantes no art. 15 do Decreto Municipal nº 1428/2023.

12.5. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

12.6. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (Lei nº 14.133/2021, art. 140, I, "b" e II, "b").

12.6.1. O servidor designado para recebimento definitivo do objeto será:

12.6.1.1. Titular: Adriano Lerner Biesek

12.6.1.2. Substituto: Estanley Jhones

12.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

12.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

12.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

12.9.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

12.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

12.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

12.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

12.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

12.14. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

12.14.1. Todos os documentos, citados anteriormente deverão se enviados atualizados acompanhado de cada nota fiscal enviada.

12.14.2. Todos os documentos deverão estar em formato digital, e se for o caso, assinados digitalmente se necessário.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

13.1. A empresa fornecedora será selecionada por meio da realização de processo licitatório, com fundamento nos arts. 11 a 71 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;





b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>)

13.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora **OU** executora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

13.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

13.8. É dever da empresa fornecedora manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

13.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.10. Se a empresa fornecedora for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.12. Para fins de contratação, deverá a empresa fornecedora comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

13.13. **Habilitação Jurídica:**

13.13.1. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.13.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.14. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

13.14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.14.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela





Município de Castro

Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Tecnologia

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 13.14.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 13.14.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 13.14.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 13.14.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 13.14.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 13.14.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 13.14.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021)

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

- 14.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Código Reduzido: 657

Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Fazenda

Unidade: 6 – Assessoria de Suporte de Tecnologia

Ação: 2045 – Manutenção das Atividades do Departamento de Sistemas

Fonte de Recurso: 510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia

Subelemento de Despesa: 3339030990100000000 - Outros Materiais de Consumo

- 14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Município de **Castro/PR**, 19 de julho de 2024.





Município de Castro

Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Tecnologia

Aprovo este Termo de Referência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/07/2024 13:54 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p6699a3de626d>.
POR ADRIANO LERNER BIESEK - (***.783.349-**) EM 19/07/2024 13:54

